



125

LEI MUNICIPAL N.º 5.574/2023

De 30 de Novembro de 2023.

Altera a redação do artigo 1º da lei municipal n.º 5.476, de 30 de novembro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carangola/MG, sanciono a seguinte Lei:

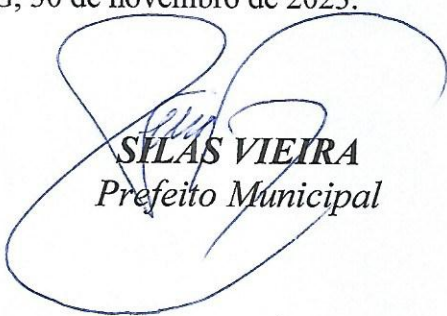
Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal n.º 5.476, de 30 de novembro de 2022, que “*Autoriza o repasse de incentivo financeiro a favor da Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do Município de Carangola/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse do incentivo financeiro denominado ‘PAGAMENTO POR DESEMPENHO’ a favor da Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Parágrafo Único. Os recursos atualmente existentes e que devem ser repassados aos servidores descritos no caput deste artigo, são os oriundos da Resolução SES/MG n.º 7.924, de 10 de dezembro de 2021.”

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola/MG, 30 de novembro de 2023.


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI APROVADO

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 5.476, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal n.º 5.476, de 30 de novembro de 2022, que *“Autoriza o repasse de incentivo financeiro a favor da Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do Município de Carangola/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse do incentivo financeiro denominado ‘PAGAMENTO POR DESEMPENHO’ a favor da Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Parágrafo Único. Os recursos atualmente existentes e que devem ser repassados aos servidores descritos no caput deste artigo, são os oriundos da Resolução SES/MG n.º 7.924, de 10 de dezembro de 2021.”

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola, Casa Barão de São Francisco, em 28 de novembro de 2023.



RIVAN VIANA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carangola
Biênio 2023/2024

PARECER Nº 125/2023

(X) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa

do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 105/2023

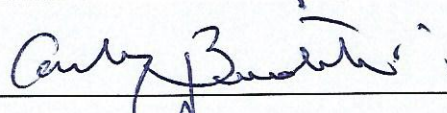
Autoria: Poder Executivo

Título: Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.476, de 30 de novembro de 2022 e dá outras providências.

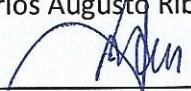
Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

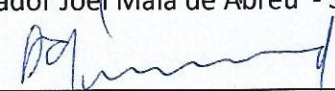
Comissão Legislação, Justiça e Redação Final



Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito - Presidente



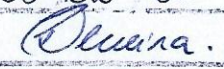
Vereador Joel Maia de Abreu - Secretário



Vereador Luiz Carlos Miranda – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28/11/23


Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28/11/23


Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, 28/11/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 125/ 2023

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
(x) **Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira**
() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 105/2023

Autoria: Poder Executivo

Título: Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.476, de 30 de novembro de 2022 e dá outras providências.

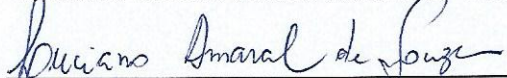
Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

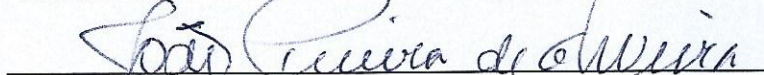
Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira



Vereador Carlos Antônio Candinho - Presidente

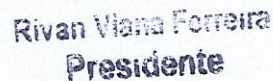


Vereador Luciano Amaral de Souza - Secretário

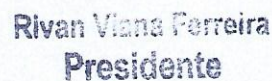


Vereador João Pereira de Oliveira – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28/11/23


Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28/11/23


Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, / /2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 125/2023

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira
() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
(x) **Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor**

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 105/2023

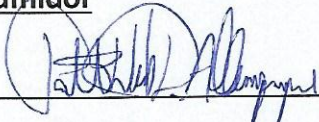
Autoria: Poder Executivo

Título: Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.476, de 30 de novembro de 2022 e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor



Vereador Patrick Neil Drumond Albuquerque - Presidente



Vereador Sanderson Souza Ribeiro - Secretário



Vereador Humberto Ferreira da Silva – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

28/11/23



Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

28/11/23



Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, / /2023



Carangola/MG, 23 de novembro de 2023.

Ofício n.º 173/2023/PGM

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Senhor Presidente,

Com meu cordial cumprimento, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inciso I do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Carangola, o anexo Projeto de Lei, que *“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.476, de 30 de novembro de 2022, e dá outras providências”*, a fim de ser submetido à apreciação desse r. Parlamento Municipal.

A justificativa que acompanha o projeto demonstra as razões e a finalidade da presente proposta.

Certo da apreciação por esta Casa Legislativa, externo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA	
PROTOCOLO:	641/2023
Entrada nº.	641/2023
Em	24 / 11 / 2023
Horário	16:30h
	

Ao Exmo. Senhor
RIVAN VIANA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carangola/MG.





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Nos termos do artigo 71, inciso I da Lei Orgânica do Município de Carangola, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo, Projeto de Lei que *“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.476, de 30 de novembro de 2022, e dá outras providências”*.

O incluso projeto de lei, que dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.476/2022 que *“Autoriza o repasse de incentivo financeiro a favor da Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do Município de Carangola/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”*, se justifica pelo fato de que os recursos, atualmente existentes, que devem ser repassados aos servidores descritos no *caput* do artigo 1º da referida Lei Municipal são oriundos da resolução SES/MG n.º 7.924, de 10 de dezembro de 2021.

Nesse sentido, a Resolução, bem como o recurso atrelado a ela, precisa estabelecer um acordo de equidade, dando aos servidores uma retribuição adequada pelos serviços prestados e esforços empenhados a favor do Município.

São estas, Senhor Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, **em caráter de urgência**, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria, convertendo-se em Lei.

Eis o teor da presente, para que surta seus reais efeitos.

Carangola/MG, 23 de novembro de 2023.


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI N.º 105 /2023

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.476, de 30 de novembro de 2022, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal n.º 5.476, de 30 de novembro de 2022, que “Autoriza o repasse de incentivo financeiro a favor da Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do Município de Carangola/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse do incentivo financeiro denominado ‘PAGAMENTO POR DESEMPENHO’ a favor da Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Parágrafo único. Os recursos atualmente existentes e que devem ser repassados aos servidores descritos no caput deste artigo, são os oriundos da Resolução SES/MG n.º 7.924, de 10 de dezembro de 2021.”

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola/MG, 23 de novembro de 2023

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 28/11/23
Rivan Viana Ferreira
Presidente

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Praça Coronel Maximiano, nº 88
Carangola | MG - CEP: 36.800-000

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28/11/23

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Telefone: (32) 3741 - 9600
07/01/1882 - CNPJ 19.279.827/0001-04

